

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.874, de 2001, QUE INSTITUI
O ESTATUTO DO DESPORTO**

PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001

Institui o Estatuto do Desporto.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao **caput** do art. 156 do projeto a seguinte redação:

"Art. 156. Com o objetivo de incentivar a participação do País em eventos internacionais, a promoção de atividades sócio-desportivas de caráter assistencial e o treinamento de atletas, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda no apoio a projetos de natureza desportiva.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 156 do projeto, ao tratar do incentivo fiscal para o apoio ao desporto, especificamente no caso do apoio para o treinamento de atletas, restringe esse benefício aos atletas olímpicos, deixando de beneficiar os desportistas das demais modalidades.

A emenda que ora apresento objetiva estender o benefício da bolsa-atleta aos desportistas de alto rendimento das modalidades não olímpicas ou paraolímpicas.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2003 .

Deputado Neuton Lima

2003.9040.201